



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

**PORTARIA Nº 064/2020**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Revogar a Portaria anterior, de Nº. 037/2020.

**Artigo 2º** Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

**Artigo 3º** O Grupo Técnico de Trabalho de Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte será composto pelos seguintes Farmacêuticos(as):

- a) Farmª. Bruna Gitirana de Araújo Guerra CRF/MG nº 28186
- b) Farmº. Clóvis Sérgio de Oliveira Júnior CRF/MG nº 11586
- c) Farmª. Daniela Santana Portes CRF/MG nº 37921

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

**Artigo 4º** As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

**Sede**

Rua Urucuia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

**Artigo 5º** - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte será coincidente com o da Diretoria em exercício.

**Artigo 6º** A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Logística de Produtos de Interesse à Saúde, Distribuição e Transporte.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de Julho de 2020.

Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS  
Presidente  
CRF/MG nº 7759

**Sede**

Rua Urucuaia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | [www.crfmg.org.br](http://www.crfmg.org.br)

